



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 1.572, DE 16 DE JULHO DE 2004.

(Outorga permissão remunerada de uso de bem público e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, após a reforma das dependências do local destinado a exploração de bar, lanchonete ou afins, no Estádio Municipal Prefeito Acácio Tessari, bem como seu campo de "bocha", encontram-se em perfeitas condições de uso;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município, a exploração daquele local, através da iniciativa privada, bem como, as atribuições do Prefeito Municipal, constantes no inciso IX, do art. 33, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a lei maior do município, em seu art. 68, diz que: "*O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa, permissão de uso ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir*" e que seu parágrafo terceiro (3º) autoriza que "*A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, e autorizada ou outorgada por decreto*";

CONSIDERANDO ainda que foram consultados os proprietários de bares de nossa cidade e que não houve interesse final de nenhum deles;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é uma forma menos burocrática de concessão, isenta de estabilidade, orientada pelo caráter precário, quando se transfere ao particular o direito de uso de bem da municipalidade, sem perda do interesse coletivo ou dirigido a uma parcela da coletividade,

CONSIDERANDO, finalmente, que estão presentes as hipóteses de interesse público e situação especial conjugados com os princípios básicos da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo prover as condições essenciais para uma boa administração,



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

RESOLVE:

Artigo 1º - Outorgar permissão remunerada de uso, das dependências do espaço reservado a bar, lanchonete ou afins, no Estádio Municipal Prefeito Acácio Tessari, em favor de **EDSON DONISETI GABOLI**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 21.568.942/SSP-SP inscrito no CPF/MF, sob nº 101.790.188-09,

Parágrafo primeiro: Estão incluídos na permissão ora outorgada, o direito de uso também, dos banheiros existentes na entrada principal do estádio e o barracão ao lado do campo de bocha;

Parágrafo segundo: O permissionário terá direito também a exploração dos campos de bochas, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e conservação de toda área e suas construções ora permitidas ao uso.

Artigo 2º - Será lavrado Termo de Permissão Remunerada de Uso, com prazo de vigência de trinta e seis (36) meses, contados de sua assinatura, prevalecendo enquanto forem fielmente cumpridas as exigências contratuais.

Artigo 3º - O permissionário pagará pelo uso das dependências ora cedidas, o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), estando incluídos no preço ora acordado, os valores a título de consumo mensal de água, de energia elétrica e parcela referente ao IPTU;

Parágrafo único - O preço ora ajustado será atualizado monetariamente, a cada doze (12) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Artigo 4º - O permissionário deverá providenciar sua inscrição, como comerciante, nos órgãos competentes, dentro de sessenta (60) dias, a contar da assinatura do Termo.

Artigo 5º - O Permissionário assumirá e adimplirá todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

Artigo 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura